Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VII | Edição nº 837 | 12 de junho de 2024

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Administrativos 2

Processo Administrativo Disciplinar 2

Licitações e Contratos 2

Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Conselhos Municipais 2

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Processo Administrativo Disciplinar

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processo Administrativo Disciplinar (PAD) – Portaria nº. 22, de 24/01/2023
Processado: N. C. da S. A. J.

A Prefeitura Municipal de Sabino faz saber que por decisão proferida no PAD em epígrafe (fls. 134/137), foi aplicada a pena de demissão, por abandono de cargo (art. 204, I da LC nº. 04/01) ao ex-funcionário público **N. C. da S. A. J.** – RG. 4X.85X.15X-0, não obstante o mesmo ter sido exonerado a pedido em 05/10/2023, conforme dispositivo final a seguir:

"Assim, considerando tais fatos e de que restou provado que **N. C. da S. A. J.** abandonou o cargo que foi nomeado, aplico-lhe a pena de demissão.

Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sabino para o registro dos fatos nos assentamentos pessoais do funcionário, visando a substituição do registro de exoneração a pedido por demissão.

Intime-se, publique-se e arquive-se".

Sabino, 12 de junho de 2.024.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADITIVO 01 À ATA SRP Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 05.847.630/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, necessários em todas as unidades de saúde do município de Sabino-SP.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Item 121 - DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA COM 2 ML IM/IV Marca: GENERICO/SANTISA - **R$ 1,37**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 67.294,82 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 19/02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CÓDIGO DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas por verbas específicas a serem definidas no momento da emissão de cada empenho.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do repasse de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais, para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sabino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1333/98 de 30/01/1997, alterada pela Lei 2.473 de 20 de julho de 2022 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de junho de 2024:

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em seu artigo 15 coloca as responsabilidades do Estado na destinação de recursos aos municípios com critérios estabelecidos pelo CONSEAS/SP;

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre benefícios eventuais no SUAS (2018), constantes em publicação oficial da Secretaria Nacional de Assistência Social do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 01, de 22 de fevereiro de 2017 (Pacto de Aprimoramento Estadual), a universalização do SUAS constitui prioridade para os estados, com metas de cofinanciar os benefícios eventuais priorizando os municípios que tiverem a Lei

Municipal do SUAS instituída.

CONSIDERANDO a Portaria CIB//SP nº 02, de 21 de maio de 2024 que pactua a atualização dos critérios e prazos contidos na Portaria CIB//SP 03, de 14 de fevereiro de 2023, visando o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais será realizado por meio de transferência anual, em parcela única, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar do repasse de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social **referente aos Benefícios Eventuais,** para o exercício de 2024 no valor total de R$15.433,15 (Quinze Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos) que serão disponibilizados para atender a modalidade “vulnerabilidades temporárias”, conforme dispõe a Lei 2256 de 03 de agosto de 2017 sobre a concessão e regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito Municipal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Sabino, 12 de junho de 2024.
Daiane de Oliveira Mansano
Presidente CMAS

.....